FLS: 06
PROC: 665/89

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.631, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A Câmara Municipal de Caraguatatuba fica autorizada a abrir um crédito adicional, suplementando a seguinte verba do orçamento vigente:

1.00-1.01-3111 - ficha 001

pessoal civil.....NCZ$ 8.000,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.00-1.01-3113-ficha 003

Material de Consumo.....NCZ$ 3.909,78

1.00-1.01-3131-ficha 004

Remuneração de serviços pessoais.....NCZ$ 500,00

1.00-1.01-3251-ficha 006

Inativos.....NCZ$ 298,97

1.00-1.01-3253-ficha 007

Salário família.....NCZ$ 124,11

1.00-1.01-4120-ficha 008

Equipamentos e material permanente.....NCZ$ 3.167,14

TOTAL.....NCZ$ 8.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de dezembro de 1989.

Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 29 de dezembro de 1989.

Elil Macedo
Divisão de Administração - Diretor